



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n.º 018/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, iniciando-se às **08 horas do dia 09 de março de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital, e que estejam cadastradas junto ao Município de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior da abertura dos envelopes.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Fernando/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, e DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA ANTERIOR A ABERTURA DOS ENVELOPES NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 HS**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos e/ou fora do prazo estabelecido no item anterior, não haverá o credenciamento da empresa licitante, logo a empresa estará impedida de participar deste certame.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00069/2017
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2017
Horário de abertura: 08 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00069/2017
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2017
Horário de abertura: 08 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 00069/2017
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2017
Horário de abertura: 08 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, **se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.2 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Conter a marca dos **produtos**, para fins de controle de qualidade;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), deverá ser acompanhada de **planilha eletrônica EM EXCEL (de acordo com o Anexo IX), e transferida através de PEN DRIVE**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta DE MAIOR PREÇO e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A duração de cada rodada de lances por item será no máximo 1 (um) minuto, caso ultrapasse esse tempo será registrado menor lance da licitante classificada no item.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.28 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

8.29 – É vedado em qualquer etapa da licitação a inserção de documentos por parte das licitantes que não tiverem sido apresentados dentro dos envelopes de cada etapa, ou inserção por qualquer outro meio, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O fornecedor dos produtos** incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos produtos** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **fornecedor dos produtos** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Município de São Fernando/RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

14.5.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN**.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Modelo da Planilha Eletrônica;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

São Fernando /RN, 20 de fevereiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Administração Pública, com a finalidade de atender todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2017.

2.2 - A aquisição dos referidos produtos é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

4 - GARANTIA DO PRODUTO

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 742.082,48** (Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

6.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

7 – DA ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor diariamente, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ.UNIT.	PÇ.TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UND	1000	R\$ 0,87	R\$ 866,67
02	ACIDO MURIÁTICO	LT	35	R\$ 10,99	R\$ 384,65
03	ADAPT P/SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UND	35	R\$ 11,43	R\$ 400,17
04	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UND	70	R\$ 1,77	R\$ 123,67
05	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
06	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 854,00
07	ADESIVO PVC 175G	UND	50	R\$ 9,66	R\$ 482,83
08	AGUARAZ 0,900LT	LT	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
09	ALAVANCA FRONT INCL. C/2MT FERRO	UND	05	R\$ 116,89	R\$ 584,45
10	ALAV. FRONT RETA P/MEC C/1,80MT	UND	05	R\$ 109,38	R\$ 546,90
11	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UND	140	R\$ 2,51	R\$ 351,40
12	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
13	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UND	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
14	ARAME FARPADO 500M	ROLO	50	R\$ 174,64	R\$ 8.732,00
15	ARAME GALV N.º 12	KG	20	R\$ 7,31	R\$ 146,27
16	ARCO SERRA FIXO 12"	UND	50	R\$ 15,45	R\$ 772,33
17	AREIA	M³	300	R\$ 27,25	R\$ 8.175,00
18	ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UND	70	R\$ 15,20	R\$ 1.064,00
19	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	70	R\$ 18,03	R\$ 1.261,87
20	BALDE PLÁSTICO 12L	UND	70	R\$ 6,11	R\$ 427,93
21	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UND	10	R\$ 29,85	R\$ 298,50
22	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UND	04	R\$ 181,26	R\$ 725,04
23	BARRA CHATA 2X3/8"	UND	04	R\$ 104,94	R\$ 419,76
24	BARRA REDONDA 1/2"	UND	35	R\$ 26,34	R\$ 921,90
25	BARRA REDONDA 1/4"	UND	70	R\$ 6,84	R\$ 478,80
26	BARRA ROSCAVEL 1/2"	UND	70	R\$ 9,15	R\$ 640,50
27	BARRA ROSCAVEL 1/4"	UND	70	R\$ 2,81	R\$ 196,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



28	BLOCO ESPUMA	UND	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
29	BOLSA SPUD 1.1/2X40	UND	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
30	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº38	PAR	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
31	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº43	PAR	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
32	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº44	PAR	15	R\$ 17,69	R\$ 265,35
33	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 35	PAR	07	R\$ 51,42	R\$ 359,94
34	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 42	PAR	10	R\$ 51,42	R\$ 514,20
35	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 43	PAR	10	R\$ 51,42	R\$ 514,20
36	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 44	PAR	06	R\$ 51,42	R\$ 308,52
37	BOTA PVC BRANCA Nº 38	PAR	10	R\$ 31,67	R\$ 316,67
38	BOTA PVC PRETA Nº43	PAR	10	R\$ 26,47	R\$ 264,73
39	BOTA PVC PRETA Nº44	PAR	05	R\$ 26,47	R\$ 132,37
40	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UND	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
41	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UND	30	R\$ 17,48	R\$ 524,50
42	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UND	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
43	BRITA	M³	50	R\$ 99,85	R\$ 4.992,50
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	14	R\$ 7,84	R\$ 109,71
45	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	14	R\$ 4,17	R\$ 58,33
46	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	UND	14	R\$ 19,41	R\$ 271,74
47	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	14	R\$ 17,32	R\$ 242,53
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	14	R\$ 10,46	R\$ 146,49
49	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	07	R\$ 15,32	R\$ 107,22
50	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	14	R\$ 9,41	R\$ 131,79
51	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	07	R\$ 5,99	R\$ 41,91
52	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	07	R\$ 5,86	R\$ 41,04
53	BUCHA FIX 12	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
54	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 151,67
55	BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UND	35	R\$ 3,02	R\$ 105,70
56	BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UND	35	R\$ 6,53	R\$ 228,43
57	BUCHA RED LONG ESG 50X40	UND	70	R\$ 1,53	R\$ 106,87
58	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
59	CABINHO FLEX 10,0MM	MT	500	R\$ 4,14	R\$ 2.071,67
60	CABINHO FLEX 16,0MM	MT	50	R\$ 6,77	R\$ 338,33
61	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	1500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
62	CABO AÇO GALV 16.0MM	MT	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



63	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
64	CABO AÇO GALV 8.0MM	MT	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
65	CABO AÇO GALV 9.5MM	MT	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
66	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	MT	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.443,33
67	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	MT	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
68	CABO P/ANCINHO	UND	14	R\$ 12,75	R\$ 178,55
69	CABO P/ENXADA	UND	35	R\$ 12,18	R\$ 426,42
70	CABO P/FOICE	UND	07	R\$ 13,07	R\$ 91,51
71	CABO P/PÁ	UND	14	R\$ 14,08	R\$ 197,07
72	CABO P/PICARETA	UND	35	R\$ 16,62	R\$ 581,70
73	CABO PP 2X1,5	MT	350	R\$ 1,77	R\$ 619,50
74	CABO PP 2X2,5	MT	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
75	CABO PP 2X4	MT	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
76	CABO PP 2X6	MT	50	R\$ 6,27	R\$ 313,33
77	CABO PP 3X10	MT	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
78	CABO PP 3X16	MT	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
79	CABO PP 3X2,5	MT	50	R\$ 3,94	R\$ 196,83
80	CABO PP 3X4	MT	50	R\$ 6,05	R\$ 302,67
81	CABO PP 3X6	MT	50	R\$ 8,55	R\$ 427,33
82	CABO PP 4X10	MT	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
83	CABO PP 4X16	MT	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
84	CABO QUADRUPLIX L/PE 10MM	MT	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
85	CABO QUADRUPLIX L/PE 16MM	MT	100	R\$ 6,40	R\$ 640,33
86	CABO QUADRUPLIX L/PE 25MM	MT	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
87	CABO QUADRUPLIX L/PE 35MM	MT	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
88	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	200	R\$ 3,82	R\$ 764,67
89	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	MT	200	R\$ 5,30	R\$ 1.059,33
90	CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	MT	200	R\$ 7,15	R\$ 1.429,33
91	CADEADO 20MM	UND	35	R\$ 8,49	R\$ 297,03
92	CADEADO 25MM	UND	35	R\$ 10,16	R\$ 355,72
93	CADEADO 30MM	UND	14	R\$ 11,77	R\$ 164,83
94	CADEADO 40MM	UND	14	R\$ 16,48	R\$ 230,67
95	CADEIRA BEATRIZ BRANCO	UND	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
96	CAIXA CAERN	UND	35	R\$ 23,15	R\$ 810,37
97	CAIXA DESCARGA BRANCO	UND	50	R\$ 21,96	R\$ 1.098,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



98	CAIXA ELET 4X2	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,67
99	CAIXA ELET 4X4	UND	70	R\$ 1,99	R\$ 139,07
100	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UND	35	R\$ 41,13	R\$ 1.439,67
101	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UND	07	R\$ 104,21	R\$ 729,49
102	CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UND	05	R\$ 222,06	R\$ 1.110,30
103	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	70	R\$ 2,73	R\$ 190,87
104	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UND	14	R\$ 11,65	R\$ 163,15
105	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UND	14	R\$ 19,16	R\$ 268,24
106	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UND	21	R\$ 5,33	R\$ 111,86
107	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UND	14	R\$ 37,71	R\$ 527,89
108	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	UND	10	R\$ 29,41	R\$ 294,07
109	CAIXA VERSÁTIL 20A	UND	14	R\$ 35,64	R\$ 499,01
110	CAL SERIDÓ	ALQ	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
111	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,17
112	CANALETA 20MM	UND	600	R\$ 3,79	R\$ 2.276,00
113	CANTONEIRA U 2" CH1/8"	KG	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
114	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
115	CANTONEIRA U 4" CH1/8"	KG	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
116	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UND	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
117	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	30	R\$ 17,34	R\$ 520,20
118	CANTONEIRA L 1X1/8"	UND	30	R\$ 23,11	R\$ 693,20
119	CANTONEIRA L 1X3/16"	UND	20	R\$ 45,42	R\$ 908,40
120	CANTONEIRA L 2X3/16"	UND	07	R\$ 99,18	R\$ 694,26
121	CAP ESG 100MM	UND	35	R\$ 3,18	R\$ 111,18
122	CAP ESG 150MM	UND	14	R\$ 15,34	R\$ 214,76
123	CAP ESG 50MM	UND	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
124	CAP ESG 75MM	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 241,17
125	CAP SOLD 20MM	UND	700	R\$ 0,86	R\$ 599,67
126	CAP SOLD 25MM	UND	700	R\$ 0,91	R\$ 634,67
127	CAP SOLD 32MM	UND	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
128	CAP SOLD 50MM	UND	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
129	CAPA DE CHUVA PVC	UND	35	R\$ 17,20	R\$ 602,00
130	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO	UND	70	R\$ 9,70	R\$ 679,00
131	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	35	R\$ 82,93	R\$ 2.902,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



132	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 16 COMP	UND	10	R\$ 213,90	R\$ 2.139,03
133	CASCOREZ 1KG	UND	20	R\$ 17,94	R\$ 358,87
134	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	05	R\$ 23,37	R\$ 116,83
135	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UND	20	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00
136	CERAMICA 34X34 EXTRA PEI 4 32x32	M²	100	R\$ 18,52	R\$ 1.851,67
137	CERAMICA 34X34 EXTRA PEI 5 34x34	M²	100	R\$ 18,52	R\$ 1.851,67
138	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4 46x46	M²	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
139	CERAMICA 47X47 EXTRA PEI 5 47x47	M²	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,33
140	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	KG	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
141	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	KG	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
142	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	KG	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
143	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	KG	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
144	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	KG	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
145	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	KG	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
146	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	KG	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
147	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	KG	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
148	CHUVEIRO BRANCO	UND	105	R\$ 8,18	R\$ 858,55
149	CIMENTO 50KG	SC	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
150	CIMENTO COLA ACI 20KG	SC	300	R\$ 7,81	R\$ 2.344,00
151	CIMENTO COLA ACII 20KG	SC	50	R\$ 17,89	R\$ 894,67
152	CINTURÃO ELETR. C/TALABARTE EM COURO	UND	02	R\$ 298,67	R\$ 597,33
153	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UND	20	R\$ 152,49	R\$ 3.049,87
154	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	20	R\$ 15,99	R\$ 319,73
155	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10	R\$ 14,42	R\$ 144,20
156	COLUNA 7X17 3/8"	UND	50	R\$ 76,15	R\$ 3.807,33
157	COLUNA 7X17 5/16"	UND	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,33
158	CONE 50CM	UND	35	R\$ 10,72	R\$ 375,08
159	CONE 75CM	UND	30	R\$ 28,83	R\$ 865,00
160	CONECTOR P/HASTE	UND	70	R\$ 2,09	R\$ 146,07
161	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,33
162	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UND	60	R\$ 7,93	R\$ 475,60
163	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
164	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
165	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



166	CORDA SEDA 10MM	MT	100	R\$	9,70	R\$	970,00
167	CORDA SEDA 12MM	MT	50	R\$	13,80	R\$	690,00
168	CORDA SEDA 6MM	MT	30	R\$	17,26	R\$	517,80
169	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	MT	200	R\$	1,38	R\$	276,67
170	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	MT	700	R\$	2,17	R\$	1.516,67
171	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	MT	500	R\$	1,44	R\$	720,00
172	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	MT	700	R\$	2,25	R\$	1.572,67
173	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	MT	200	R\$	2,69	R\$	538,00
174	CORRENTE 3/8 RÁPIO	DENTE	200	R\$	2,50	R\$	500,00
175	CORRENTE GALV 4.5	KG	50	R\$	21,70	R\$	1.084,83
176	CORRENTE GALV 6.5	KG	50	R\$	19,35	R\$	967,50
177	CORRENTE GALV 8.0	KG	20	R\$	17,62	R\$	352,40
178	CURVA 180° ELET 1"	UND	70	R\$	4,84	R\$	339,03
179	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UND	35	R\$	9,42	R\$	329,82
180	CURVA 180° ELET 2"	UND	35	R\$	10,43	R\$	365,17
181	CURVA 90° ELET 1"	UND	70	R\$	3,05	R\$	213,27
182	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UND	50	R\$	5,31	R\$	265,33
183	CURVA 90° ELET 2"	UND	50	R\$	8,51	R\$	425,50
184	CURVA 90° ELET 2.1/2"	UND	35	R\$	18,29	R\$	640,15
185	CURVA 90° ELET 3/4"	UND	70	R\$	1,86	R\$	130,43
186	CURVA ELET SOLD 20MM	UND	350	R\$	2,04	R\$	712,83
187	CURVA ELET SOLD 25MM	UND	210	R\$	3,17	R\$	666,40
188	CURVA ELET SOLD 32MM	UND	80	R\$	4,44	R\$	355,47
189	CX ACOPLADA LOUÇA	UND	10	R\$	123,00	R\$	1.230,00
190	CX PD P/CANALETA	UND	50	R\$	3,18	R\$	159,17
191	DESMOL 18L	LAT	04	R\$	172,86	R\$	691,44
192	DESMOL 3,6LT	GL	14	R\$	45,62	R\$	638,68
193	DISCO CORTE 12"	UND	21	R\$	15,69	R\$	329,56
194	DISCO CORTE 4.1/2"	UND	50	R\$	2,98	R\$	149,00
195	DISCO CORTE 7"	UND	50	R\$	4,65	R\$	232,67
196	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UND	50	R\$	3,69	R\$	184,67
197	DISCO DESBASTE 7"	UND	35	R\$	7,49	R\$	262,03
198	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	07	R\$	25,33	R\$	177,29
199	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	UND	04	R\$	147,27	R\$	589,08
200	DISCO SERRA CIRCULAR 12"	UND	04	R\$	187,66	R\$	750,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



201	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	07	R\$ 26,48	R\$ 185,34
202	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4	UND	07	R\$ 41,77	R\$ 292,41
203	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	04	R\$ 124,83	R\$ 499,32
204	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 125A	UND	04	R\$ 231,37	R\$ 925,49
205	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	04	R\$ 280,12	R\$ 1.120,49
206	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 175A	UND	04	R\$ 269,11	R\$ 1.076,44
207	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 200A	UND	02	R\$ 280,12	R\$ 560,25
208	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	07	R\$ 34,32	R\$ 240,24
209	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 225A	UND	02	R\$ 263,74	R\$ 527,48
210	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	07	R\$ 30,45	R\$ 213,15
211	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	07	R\$ 35,58	R\$ 249,06
212	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	07	R\$ 36,50	R\$ 255,50
213	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	07	R\$ 35,83	R\$ 250,83
214	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	07	R\$ 66,25	R\$ 463,75
215	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	07	R\$ 110,60	R\$ 774,20
216	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	70	R\$ 6,97	R\$ 488,13
217	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	70	R\$ 6,97	R\$ 488,13
218	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	70	R\$ 6,97	R\$ 488,13
219	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	35	R\$ 6,97	R\$ 244,07
220	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	50	R\$ 7,51	R\$ 375,33
221	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	CART	70	R\$ 5,04	R\$ 353,03
222	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	CART	70	R\$ 7,93	R\$ 555,10
223	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	70	R\$ 6,61	R\$ 462,93
224	DUREPOXI 100G	UND	78	R\$ 4,71	R\$ 367,38
225	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
226	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM	KG	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
227	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
228	ELETRODO 7018 3,25MM	KG	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
229	ELETRODO 7018 4,0MM	KG	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
230	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	700	R\$ 1,05	R\$ 732,67
231	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	350	R\$ 1,41	R\$ 493,50
232	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	MT	70	R\$ 2,49	R\$ 174,53
233	ENGATE FLEX 40CM	UND	70	R\$ 3,33	R\$ 232,87
234	ENGATE FLEX 50CM	UND	80	R\$ 3,84	R\$ 306,93
235	ENXAD VIRADA 3"	UND	35	R\$ 20,31	R\$ 710,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



236	ENXADA NORTE 2"	UND	35	R\$	14,35	R\$	502,13
237	ENXO C/CABO	UND	25	R\$	16,98	R\$	424,50
238	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	80	R\$	3,49	R\$	278,93
239	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	50	R\$	54,46	R\$	2.722,83
240	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SC	100	R\$	2,23	R\$	223,33
241	ESPÁTULA 10CM	UND	100	R\$	5,16	R\$	516,00
242	ESPÁTULA 12CM	UND	100	R\$	5,19	R\$	519,00
243	ESPÁTULA 6CM	UND	100	R\$	4,09	R\$	409,00
244	ESTICADOR 1/2	UND	20	R\$	18,12	R\$	362,40
245	ESTICADOR 1/4	UND	50	R\$	5,40	R\$	270,00
246	ESTICADOR 3/8	UND	35	R\$	8,70	R\$	304,50
247	ESTICADOR 5/16	UND	35	R\$	6,92	R\$	242,20
248	ESTROVENGA	UND	06	R\$	6,00	R\$	36,00
249	EXTINTOR 04KG BC	UNID.	05	R\$	122,50	R\$	612,50
250	EXTINTOR 06KG BC	UNID.	05	R\$	136,42	R\$	682,10
251	EXTINTOR 06KG CO ²	UNID.	05	R\$	477,19	R\$	2.385,95
252	EXTINTOR 10L ÁGUA	UNID.	05	R\$	126,79	R\$	633,95
253	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	20	R\$	24,87	R\$	497,47
254	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UND	20	R\$	28,64	R\$	572,87
255	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	20	R\$	23,30	R\$	465,93
256	FECHADURA BOLA BANHO	UND	20	R\$	22,71	R\$	454,13
257	FECHADURA BOLA EXT	UND	20	R\$	33,82	R\$	676,33
258	FECHADURA BOLA INT.	UND	20	R\$	25,81	R\$	516,20
259	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	20	R\$	33,81	R\$	676,13
260	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	70	R\$	5,95	R\$	416,27
261	FERRO CA50 10.0	VERG	100	R\$	25,32	R\$	2.532,00
262	FERRO CA50 12.5	VERG	100	R\$	39,48	R\$	3.948,00
263	FERRO CA50 4.2	VERG	1000	R\$	4,76	R\$	4.756,67
264	FERRO CA50 5.0	VERG	1000	R\$	6,47	R\$	6.470,00
265	FERRO CA50 6.3	VERG	200	R\$	11,88	R\$	2.376,00
266	FERRO CA50 8.0	VERG	200	R\$	17,69	R\$	3.538,00
267	FERROLHO 460X3	UND	140	R\$	1,79	R\$	251,07
268	FERROLHO 460X4	UND	100	R\$	3,16	R\$	315,67
269	FERROLHO 700X4	UND	100	R\$	7,43	R\$	742,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



270	FERROLHO 700X5	UND	35	R\$ 5,72	R\$ 200,08
271	FIO QUADRADO 3.00MM - CORTE	MT	2100	R\$ 0,96	R\$ 2.016,00
272	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25
273	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,07
274	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	75	R\$ 2,80	R\$ 209,75
275	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	70	R\$ 6,42	R\$ 449,17
276	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	35	R\$ 9,04	R\$ 316,52
277	FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT	UND	14	R\$ 9,64	R\$ 134,96
278	FIX-FIO	CX	140	R\$ 3,20	R\$ 448,00
279	FOICE BAHIA	UND	15	R\$ 16,33	R\$ 245,00
280	FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M	UND	14	R\$ 50,15	R\$ 702,10
281	FORRA DE PORTA 60	UNID.	30	R\$ 127,85	R\$ 3.835,50
282	FORRA DE PORTA 70	UNID.	30	R\$ 127,85	R\$ 3.835,50
283	FORRA DE PORTA 80	UNID.	30	R\$ 127,85	R\$ 3.835,50
284	FORRO EM PVC	M²	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
285	FORRO EM GESSO	M²	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
286	FS 220 DM300-3	MQ	02	R\$ 2.209,49	R\$ 4.418,98
287	FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	14	R\$ 15,56	R\$ 217,84
288	FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	14	R\$ 52,47	R\$ 734,63
289	FURADEIRA 500W	UND	06	R\$ 163,96	R\$ 983,74
290	GARRAFA TERMICA 12LT	UND	07	R\$ 117,23	R\$ 820,61
291	GARRAFA TERMICA 5LT	UND	15	R\$ 33,84	R\$ 507,65
292	GRAMPO 1/2	UND	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
293	GRAMPO 1/4	UND	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
294	GRAMPO 3/8	UND	90	R\$ 1,97	R\$ 177,30
295	GRAMPO 5/16	UND	70	R\$ 1,12	R\$ 78,40
296	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90
297	GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UND	105	R\$ 2,28	R\$ 239,05
298	GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UND	70	R\$ 3,89	R\$ 272,30
299	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	UND	70	R\$ 11,69	R\$ 818,07
300	INT.+TOMADA 10A	UND	200	R\$ 7,31	R\$ 1.461,33
301	INTERRUPTOR BIPOLAR	UND	10	R\$ 14,22	R\$ 142,23
302	INTERRUPTOR DUPLO	UND	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
303	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 240,83



304	INTERRUPTOR PARALELO	UND	30	R\$ 5,24	R\$ 157,10
305	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UND	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
306	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UND	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
307	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R\$ 3,72	R\$ 744,67
308	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
309	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	R\$ 138,98	R\$ 1.111,84
310	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	R\$ 122,44	R\$ 979,52
311	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	R\$ 108,47	R\$ 867,76
312	JOELHO 45° ESG 100MM	UND	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
313	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	08	R\$ 32,31	R\$ 258,48
314	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	80	R\$ 1,43	R\$ 114,67
315	JOELHO 45° ESG 50MM	UND	70	R\$ 2,40	R\$ 168,23
316	JOELHO 45° ESG 75MM	UND	35	R\$ 5,14	R\$ 179,78
317	JOELHO 45° SOLD 20MM	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,33
318	JOELHO 45° SOLD 25MM	UND	100	R\$ 1,09	R\$ 109,33
319	JOELHO 45° SOLD 32MM	UND	80	R\$ 3,49	R\$ 279,20
320	JOELHO 45° SOLD 40MM	UND	90	R\$ 4,77	R\$ 429,60
321	JOELHO 45° SOLD 50MM	UND	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
322	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	140	R\$ 3,60	R\$ 503,53
323	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	20	R\$ 36,26	R\$ 725,20
324	JOELHO 90° ESG 40MM	UND	140	R\$ 0,82	R\$ 114,80
325	JOELHO 90° ESG 50MM	UND	140	R\$ 1,30	R\$ 181,53
326	JOELHO 90° ESG 75MM	UND	35	R\$ 4,27	R\$ 149,33
327	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UND	70	R\$ 3,15	R\$ 220,73
328	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UND	35	R\$ 3,51	R\$ 122,97
329	JOELHO MISTO 20X1/2"	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 553,33
330	JOELHO MISTO 25X3/4"	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 828,33
331	JOELHO RED 25X20	UND	500	R\$ 1,53	R\$ 766,67
332	JOELHO RED 32X25	UND	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
333	JOELHO SOLD 90° 20MM	UND	350	R\$ 0,33	R\$ 114,33
334	JOELHO SOLD 90° 25MM	UND	280	R\$ 0,38	R\$ 105,47
335	JOELHO SOLD 90° 32MM	UND	140	R\$ 1,55	R\$ 216,53
336	JOELHO SOLD 90° 40MM	UND	35	R\$ 3,61	R\$ 126,23
337	JOELHO SOLD 90° 50MM	UND	50	R\$ 2,91	R\$ 145,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



338	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	20	R\$ 18,69	R\$ 373,80
339	JOELHO SOLD 90° 75MM	UND	20	R\$ 58,03	R\$ 1.160,53
340	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UND	20	R\$ 15,27	R\$ 305,47
341	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UND	20	R\$ 13,67	R\$ 273,47
342	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UND	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
343	JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UND	20	R\$ 10,31	R\$ 206,20
344	KIT BANHO INOX	UND	10	R\$ 122,41	R\$ 1.224,13
345	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
346	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	20	R\$ 90,02	R\$ 1.800,33
347	LÂMINA DE 3 FACAS C/ 300MM	UND	15	R\$ 64,84	R\$ 972,60
348	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UND	70	R\$ 7,36	R\$ 515,20
349	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UND	70	R\$ 7,68	R\$ 537,37
350	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UND	70	R\$ 10,38	R\$ 726,60
351	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UND	70	R\$ 9,35	R\$ 654,73
352	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UND	35	R\$ 11,56	R\$ 404,60
353	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UND	35	R\$ 15,58	R\$ 545,42
354	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UND	70	R\$ 6,89	R\$ 482,30
355	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	350	R\$ 5,89	R\$ 2.062,67
356	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	350	R\$ 5,89	R\$ 2.062,67
357	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO	UND	35	R\$ 3,88	R\$ 135,92
358	LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UND	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,17
359	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UND	20	R\$ 38,11	R\$ 762,27
360	LÂMPADA METÁLICA 150W	UND	30	R\$ 46,11	R\$ 1.383,20
361	LÂMPADA METÁLICA 250W	UND	50	R\$ 42,11	R\$ 2.105,33
362	LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	30	R\$ 57,28	R\$ 1.718,40
363	LÂMPADA MISTA 160 E27	UND	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
364	LÂMPADA MISTA 250 E27	UND	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
365	LÂMPADA SÓDIO 150 E40	UND	20	R\$ 31,56	R\$ 631,13
366	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UND	30	R\$ 36,71	R\$ 1.101,30
367	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UND	30	R\$ 40,31	R\$ 1.209,40
368	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UND	250	R\$ 18,91	R\$ 4.728,33
369	LUMINÁRIA 1X20	UND	70	R\$ 31,41	R\$ 2.198,93
370	LUMINÁRIA 1X40	UND	70	R\$ 41,16	R\$ 2.880,97
371	LUMINÁRIA 2X20	UND	70	R\$ 52,20	R\$ 3.654,00
372	LUMINÁRIA 2X40	UND	70	R\$ 70,67	R\$ 4.947,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



373	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UND	20	R\$ 30,12	R\$ 602,40
374	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UND	50	R\$ 48,31	R\$ 2.415,33
375	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UND	100	R\$ 48,31	R\$ 4.830,67
376	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SIMPLES	UND	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,33
377	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,33
378	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UND	30	R\$ 24,37	R\$ 731,00
379	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UND	100	R\$ 43,07	R\$ 4.307,33
380	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UND	30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,00
381	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
382	LUVA DE CORRER 20MM	UND	35	R\$ 5,93	R\$ 207,55
383	LUVA DE CORRER 25MM	UND	28	R\$ 7,66	R\$ 214,39
384	LUVA DE CORRER 32MM	UND	21	R\$ 13,05	R\$ 273,98
385	LUVA DE CORRER 50MM	UND	14	R\$ 20,68	R\$ 289,52
386	LUVA DE LÁTEX	PAR	310	R\$ 5,93	R\$ 1.837,27
387	LUVA SOLD 32MM	UND	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
388	LUVA SOLD 50MM	UND	35	R\$ 2,86	R\$ 100,10
389	LUVA SOLD 60MM	UND	14	R\$ 8,03	R\$ 112,42
390	LUVA SOLD 75MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,33
391	MACHADO 3LIBAS	UND	15	R\$ 41,91	R\$ 628,65
392	MADEIRIT 05MM	UND	15	R\$ 22,92	R\$ 343,80
393	MADEIRIT 11MM	UND	50	R\$ 41,96	R\$ 2.098,00
394	MADEIRIT 13MM	UND	30	R\$ 49,33	R\$ 1.479,90
395	MADEIRIT 15MM	UND	10	R\$ 56,97	R\$ 569,70
396	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	350	R\$ 1,26	R\$ 441,00
397	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	MT	350	R\$ 2,64	R\$ 924,00
398	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.3MM	MT	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
399	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM	MT	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
400	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	MT	60	R\$ 15,64	R\$ 938,40
401	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	MT	50	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
402	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	MT	20	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
403	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	MT	10	R\$ 55,97	R\$ 559,70
404	MARRETA 1,5KG	UND	10	R\$ 35,27	R\$ 352,67
405	MARRETA 1KG	UND	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90
406	MARRETA 5KG	UND	05	R\$ 199,93	R\$ 999,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



407	MASCARA C/VALVULA	UND	500	R\$ 1,93	R\$ 963,33
408	MASSA ACRÍLICA 18LT	LAT	30	R\$ 105,37	R\$ 3.161,10
409	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,33
410	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	100	R\$ 50,00	R\$ 4.999,67
411	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	150	R\$ 12,19	R\$ 1.829,00
412	MÊSA PLÁSTICA BRANCO	UND	40	R\$ 48,99	R\$ 1.959,60
413	MICTÓRIO 120 INOX	UND	05	R\$ 481,95	R\$ 2.409,75
414	MS 250 40CM/16	MQ	01	R\$ 1.617,74	R\$ 1.617,74
415	ÓCULOS INCOLOR	UND	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
416	ÓLEO P/COMPRESSOR 1LT	UND	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
417	OXIGÊNIO 10M³	UND	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
418	OXIGÊNIO 1M³	UND	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
419	OXIGÊNIO 7M³	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
420	PÁ BICO	UND	50	R\$ 18,66	R\$ 933,00
421	PÁ QUADRADA	UND	50	R\$ 18,97	R\$ 948,67
422	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
423	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 113,33
424	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 158,33
425	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UND	400	R\$ 0,39	R\$ 154,67
426	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UND	300	R\$ 0,47	R\$ 140,00
427	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UND	500	R\$ 0,42	R\$ 208,33
428	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UND	500	R\$ 0,43	R\$ 216,67
429	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UND	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
430	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UND	300	R\$ 0,63	R\$ 190,00
431	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UND	500	R\$ 0,73	R\$ 363,33
432	PARAF SEXTAVADO 1/2X1"	UND	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
433	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
434	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UND	70	R\$ 3,89	R\$ 272,30
435	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UND	70	R\$ 4,86	R\$ 340,20
436	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UND	140	R\$ 0,83	R\$ 116,20
437	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UND	70	R\$ 1,30	R\$ 90,77
438	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UND	35	R\$ 1,47	R\$ 51,33
439	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UND	35	R\$ 2,01	R\$ 70,35
440	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UND	35	R\$ 2,12	R\$ 74,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



441	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UND	50	R\$	3,20	R\$	160,00
442	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UND	500	R\$	0,49	R\$	245,00
443	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UND	400	R\$	0,43	R\$	172,00
444	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UND	300	R\$	0,60	R\$	179,00
445	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UND	500	R\$	0,81	R\$	403,33
446	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UND	300	R\$	0,76	R\$	227,00
447	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UND	1000	R\$	0,23	R\$	230,00
448	PARAFUSO FENDIDO PF-10	UND	150	R\$	2,60	R\$	390,00
449	PARAFUSO FENDIDO PF-16	UND	200	R\$	3,00	R\$	600,00
450	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UND	3500	R\$	0,03	R\$	105,00
451	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UND	3500	R\$	0,06	R\$	210,00
452	PIA INOX 1.00MT	UND	07	R\$	127,91	R\$	895,39
453	PIA INOX 1.20MT	UND	07	R\$	131,93	R\$	923,51
454	PIA INOX 1.50MT	UND	04	R\$	173,61	R\$	694,45
455	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UND	04	R\$	450,61	R\$	1.802,45
456	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	15	R\$	46,67	R\$	700,00
457	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	15	R\$	62,66	R\$	939,90
458	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	08	R\$	72,96	R\$	583,65
459	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	05	R\$	116,69	R\$	583,47
460	PICARETA	UND	25	R\$	30,46	R\$	761,42
461	PINO FEMEA 10A	UND	70	R\$	3,59	R\$	251,30
462	PINO FEMEA 20A	UND	35	R\$	5,36	R\$	187,48
463	PINO MACHO 10A	UND	70	R\$	3,68	R\$	257,60
464	PINO MACHO 20A	UND	35	R\$	4,70	R\$	164,38
465	PINTA PISO 3,6LT	GL	30	R\$	47,14	R\$	1.414,20
466	PLACA CEGA 4X2	UND	70	R\$	2,16	R\$	150,97
467	PLAFON	UND	140	R\$	3,38	R\$	473,67
468	PNEU 3,25X8	UND	50	R\$	33,25	R\$	1.662,67
469	PNEU 3,50X8	UND	50	R\$	61,30	R\$	3.065,00
470	PONTEIRO	UND	15	R\$	15,25	R\$	228,80
471	PORCA 1/2	UND	350	R\$	0,23	R\$	80,50
472	PORCA 1/4	UND	1400	R\$	0,07	R\$	102,67
473	PORCA 3/8	UND	700	R\$	0,13	R\$	91,00
474	PORCA 5/16	UND	700	R\$	0,06	R\$	44,33
475	PORCA QUADRADA M16	UND	700	R\$	0,84	R\$	588,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



476	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	140	R\$	4,69	R\$	656,60
477	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UND	70	R\$	6,05	R\$	423,50
478	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UND	500	R\$	2,76	R\$	1.380,00
479	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	350	R\$	0,94	R\$	329,00
480	PORTA LISA LAMINADA 60	UNID.	50	R\$	80,34	R\$	4.016,83
481	PORTA LISA LAMINADA 70	UNID.	50	R\$	80,34	R\$	4.016,83
482	PORTA LISA LAMINADA 80	UNID.	50	R\$	80,34	R\$	4.016,83
483	PREGO 1.1/2X15"	KG	28	R\$	8,78	R\$	245,84
484	PREGO 1.1/4X14"	KG	70	R\$	8,83	R\$	617,87
485	PREGO 2.1/2X10"	KG	70	R\$	7,60	R\$	532,00
486	PREGO 2.1/2X12"	KG	70	R\$	8,25	R\$	577,27
487	PREGO 2X12"	KG	35	R\$	8,06	R\$	282,22
488	PREGO 3.1/2X8"	KG	70	R\$	7,60	R\$	532,00
489	PREGO 3X8"	KG	70	R\$	7,89	R\$	552,53
490	PRENDEDOR DE PORTA	UND	15	R\$	11,89	R\$	178,40
491	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	140	R\$	3,69	R\$	516,60
492	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	UND	700	R\$	1,83	R\$	1.283,33
493	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	20	R\$	28,98	R\$	579,67
494	PRUMO 500G	UND	14	R\$	19,58	R\$	274,12
495	QUADRO PARA 06 DISJ	UND	14	R\$	25,52	R\$	357,28
496	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	14	R\$	45,04	R\$	630,51
497	QUADRO PARA 16 DISJ	UND	07	R\$	45,99	R\$	321,93
498	QUADRO PARA 27 DISJ C/ACAB	UND	07	R\$	174,59	R\$	1.222,15
499	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UND	50	R\$	14,87	R\$	743,33
500	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UND	50	R\$	15,57	R\$	778,33
501	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UND	50	R\$	13,84	R\$	691,83
502	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UND	50	R\$	25,77	R\$	1.288,67
503	REATOR MERCÚRIO 250	UND	15	R\$	60,40	R\$	906,00
504	REATOR MERCÚRIO 400	UND	15	R\$	79,89	R\$	1.198,35
505	REATOR METÁLICO 150	UND	25	R\$	67,93	R\$	1.698,17
506	REATOR METÁLICO 250	UND	25	R\$	95,65	R\$	2.391,25
507	REATOR METÁLICO 400	UND	20	R\$	107,60	R\$	2.152,00
508	REBITE AD 429	UND	1400	R\$	0,07	R\$	93,33
509	REBITE AD 440	UND	1400	R\$	0,07	R\$	93,33
510	REBITE AD 450	UND	1400	R\$	0,09	R\$	126,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



511	REBITE AD 470	UND	1400	R\$ 0,10	R\$ 144,67
512	REBITE AD 540	UND	1400	R\$ 0,10	R\$ 144,67
513	REBITE AD 550	UND	1400	R\$ 0,10	R\$ 144,67
514	REBITE AD 640	UND	1400	R\$ 0,12	R\$ 163,33
515	REBITE AD 650	UND	1050	R\$ 0,12	R\$ 122,50
516	REBITE AD 665	UND	700	R\$ 0,13	R\$ 91,00
517	REBITE AD 685	UND	700	R\$ 0,14	R\$ 100,33
518	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	35	R\$ 5,26	R\$ 183,98
519	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UND	35	R\$ 4,23	R\$ 148,05
520	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UND	14	R\$ 14,81	R\$ 207,34
521	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	70	R\$ 3,39	R\$ 237,30
522	REFLETOR 100W	UND	35	R\$ 17,89	R\$ 626,15
523	REFLETOR 150W	UND	14	R\$ 17,89	R\$ 250,46
524	REFLETOR EST ALUM 70/150E	UND	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
525	REFLETOR EST ALUM E27/160	UND	35	R\$ 35,75	R\$ 1.251,25
526	REFLETOR EST ALUM E27/250	UND	28	R\$ 39,14	R\$ 1.095,92
527	REFLETOR EST ALUM E40/400	UND	28	R\$ 44,82	R\$ 1.255,05
528	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UND	35	R\$ 58,88	R\$ 2.060,92
529	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UND	14	R\$ 87,98	R\$ 1.231,72
530	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UND	56	R\$ 49,00	R\$ 2.744,00
531	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 1/2"	UND	70	R\$ 36,17	R\$ 2.532,13
532	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 3/4"	UND	55	R\$ 45,07	R\$ 2.478,67
533	REJUNTE SACA 1KG	SC	350	R\$ 3,08	R\$ 1.076,83
534	RELÉ CCG 230 CHAVE ILUM	UND	07	R\$ 41,00	R\$ 287,00
535	RELÉ CCG 260 CHAVE ILUM	UND	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
536	RELÉ FOTOEL 220 NF	UND	200	R\$ 14,23	R\$ 2.845,33
537	RETOR SÓDIO 150	UND	14	R\$ 71,59	R\$ 1.002,21
538	RETOR SÓDIO 250	UND	42	R\$ 94,79	R\$ 3.981,32
539	RETOR SÓDIO 400	UND	20	R\$ 134,82	R\$ 2.696,33
540	RETOR SÓDIO 70	UND	84	R\$ 47,49	R\$ 3.989,44
541	RODA P/CARRO DE MÃO	UND	20	R\$ 70,07	R\$ 1.401,40
542	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UND	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
543	ROLO DE LÃ 23CM	UND	70	R\$ 14,02	R\$ 981,40
544	ROLO ESPUMA 15CM	UND	70	R\$ 4,67	R\$ 326,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



545	ROLO ESPUMA 23CM	UND	70	R\$ 6,58	R\$ 460,37
546	ROLO ESPUMA 5CM	UND	70	R\$ 4,15	R\$ 290,50
547	ROLO ESPUMA 9CM	UND	70	R\$ 3,36	R\$ 235,20
548	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LAT	30	R\$ 99,91	R\$ 2.997,40
549	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	100	R\$ 27,17	R\$ 2.717,00
550	SENSOR DE PRESENÇA	UND	35	R\$ 39,64	R\$ 1.387,52
551	SERRA MÁRMORE 1.200	UND	03	R\$ 326,52	R\$ 979,56
552	SERRA STARRET	UND	140	R\$ 4,58	R\$ 640,73
553	SILICONE ACÉTICO 280G	UND	84	R\$ 14,23	R\$ 1.195,60
554	SILICONE ACÉTICO 50G	UND	168	R\$ 4,91	R\$ 824,88
555	SODA CAUSTICA 350G	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
556	STARTER 20W	UND	140	R\$ 1,05	R\$ 147,00
557	STARTER 40W	UND	280	R\$ 1,15	R\$ 322,00
558	SUPER BONDE 3G	UND	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
559	SUPER CAL 5KG	UND	500	R\$ 6,28	R\$ 3.141,67
560	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,17
561	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	06	R\$ 13,13	R\$ 78,78
562	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UND	10	R\$ 79,31	R\$ 793,13
563	TARJETA 2" ZINCADA	UND	210	R\$ 2,04	R\$ 428,40
564	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UND	105	R\$ 2,40	R\$ 252,00
565	TB LIG AJUSTAV BRANCO	UND	35	R\$ 7,59	R\$ 265,53
566	TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UND	150	R\$ 5,56	R\$ 834,50
567	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
568	TE CURTO ESGOTO 150MM	UND	20	R\$ 23,34	R\$ 466,87
569	TE CURTO ESGOTO 40MM	UND	140	R\$ 0,99	R\$ 139,07
570	TE CURTO ESGOTO 50MM	UND	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80
571	TE CURTO ESGOTO 75MM	UND	35	R\$ 5,46	R\$ 191,10
572	TE RED 90 SOLD 25X20	UND	70	R\$ 1,91	R\$ 133,47
573	TE RED 90 SOLD 32X25	UND	35	R\$ 4,63	R\$ 162,05
574	TE RED 90 SOLD 50X25	UND	35	R\$ 5,36	R\$ 187,48
575	TE RED 90 SOLD 50X32	UND	35	R\$ 7,98	R\$ 279,18
576	TE REDUÇÃO 100X50MM	UND	14	R\$ 11,57	R\$ 162,03
577	TE REDUÇÃO 100X75MM	UND	14	R\$ 9,74	R\$ 136,41
578	TE REDUÇÃO 150X100MM	UND	07	R\$ 44,85	R\$ 313,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



579	TE REDUÇÃO 75X50MM	UND	15	R\$ 8,96	R\$ 134,35
580	TE SOLD 20MM	UND	350	R\$ 0,34	R\$ 117,83
581	TE SOLD 25MM	UND	280	R\$ 0,46	R\$ 127,87
582	TE SOLD 32MM	UND	210	R\$ 1,71	R\$ 359,10
583	TE SOLD 40MM	UND	35	R\$ 6,87	R\$ 240,57
584	TE SOLD 50MM	UND	70	R\$ 3,82	R\$ 267,40
585	TE SOLD 60MM	UND	35	R\$ 16,64	R\$ 582,40
586	TE SOLD 75MM	UND	10	R\$ 31,43	R\$ 314,30
587	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	MT	35	R\$ 25,95	R\$ 908,25
588	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	MT	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00
589	TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	15	R\$ 316,67	R\$ 4.750,00
590	TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	30	R\$ 276,67	R\$ 8.300,00
591	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	100	R\$ 41,94	R\$ 4.194,00
592	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	100	R\$ 49,69	R\$ 4.968,67
593	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	100	R\$ 58,53	R\$ 5.852,67
594	TELHA METAL 0,43X6.0MT	UND	80	R\$ 154,86	R\$ 12.388,80
595	TESOURA DE PODA	UND	14	R\$ 13,05	R\$ 182,70
596	TESOURA CERCA VIVA	UND	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
597	TEXTURA RÚSTICA 14L	LAT	15	R\$ 140,56	R\$ 2.108,40
598	TEXTURA RÚSTICA 6KG	GL	20	R\$ 41,27	R\$ 825,40
599	THINNER AGRANEL	LT	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
600	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
601	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	100	R\$ 329,53	R\$ 32.953,33
602	TINTA EM PÓ 2KG	UND	350	R\$ 4,53	R\$ 1.586,67
603	TINTA ACRÍLICA 18L	LAT	40	R\$ 139,79	R\$ 5.591,73
604	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	20	R\$ 34,07	R\$ 681,47
605	TINTA LÁTEX 18LT	LAT	20	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
606	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
607	TINTA ÓLEO 3.6LT	GL	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
608	TOMAD DUPLA 10 EXTERNA	UND	100	R\$ 7,78	R\$ 777,67
609	TOMADA 10A	UND	100	R\$ 5,43	R\$ 543,33
610	TOMADA 20A	UND	150	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
611	TOMADA DUPLA 10A	UND	100	R\$ 10,61	R\$ 1.060,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



612	TOMADA EXTERNA 10A	UND	50	R\$	6,42	R\$	320,83
613	TOMADA EXTERNA 20A	UND	30	R\$	7,25	R\$	217,50
614	TOMADA RJ11 EXTERNO	UND	70	R\$	8,13	R\$	569,10
615	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	35	R\$	17,81	R\$	623,23
616	TOMADA RJ45 REDE	UND	35	R\$	11,36	R\$	397,48
617	TOMADA TELEFONE	UND	70	R\$	6,86	R\$	480,43
618	TOMADA TV	UND	35	R\$	4,46	R\$	156,10
619	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UND	15	R\$	8,88	R\$	133,25
620	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UND	15	R\$	25,43	R\$	381,40
621	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	UND	08	R\$	128,90	R\$	1.031,23
622	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	15	R\$	64,61	R\$	969,10
623	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	70	R\$	27,94	R\$	1.955,80
624	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA	UND	35	R\$	22,50	R\$	787,50
625	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CR	UND	40	R\$	37,02	R\$	1.480,80
626	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	30	R\$	54,74	R\$	1.642,10
627	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UND	15	R\$	53,05	R\$	795,70
628	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA	UND	50	R\$	3,65	R\$	182,50
629	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	90	R\$	8,69	R\$	782,10
630	TORNO DE BANCADA Nº 05	UND	02	R\$	606,36	R\$	1.212,73
631	TORQUES ARMADOR 12"	UND	06	R\$	25,36	R\$	152,18
632	TRELIÇA TG12	UND	50	R\$	51,25	R\$	2.562,33
633	TRELIÇA TG8	UND	50	R\$	18,83	R\$	941,50
634	TRENA 20M	UND	05	R\$	39,75	R\$	198,73
635	TRENA 50M	UND	05	R\$	74,02	R\$	370,08
636	TRENA 5M	UND	15	R\$	14,23	R\$	213,45
637	TRINCHA 1"	UND	70	R\$	1,95	R\$	136,73
638	TRINCHA 1.1/2"	UND	70	R\$	2,52	R\$	176,17
639	TRINCHA 1/2"	UND	70	R\$	1,18	R\$	82,37
640	TRINCHA 2"	UND	35	R\$	3,42	R\$	119,82
641	TRINCHA 2.1/2"	UND	35	R\$	4,42	R\$	154,70
642	TRINCHA 3"	UND	35	R\$	6,24	R\$	218,40
643	TRINCHA 3/4"	UND	70	R\$	1,26	R\$	88,20
644	TUBO COLETOR OCRE 150MM	UND	30	R\$	133,20	R\$	3.996,00
645	TUBO COLETOR OCRE 200MM	UND	20	R\$	203,60	R\$	4.072,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



646	TUBO COLETOR OCRE 250MM	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
647	TUBO ELETRODUTO 1"	UND	70	R\$ 9,68	R\$ 677,37
648	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UND	35	R\$ 15,83	R\$ 553,93
649	TUBO ELETRODUTO 2"	UND	35	R\$ 24,14	R\$ 844,78
650	TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UND	35	R\$ 65,24	R\$ 2.283,40
651	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	250	R\$ 4,95	R\$ 1.238,33
652	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
653	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	250	R\$ 11,02	R\$ 2.755,83
654	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	MT	100	R\$ 30,03	R\$ 3.002,67
655	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	MT	60	R\$ 89,44	R\$ 5.366,20
656	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	MT	10	R\$ 168,10	R\$ 1.680,97
657	TUBO ESGOTO 40MMX6MT	MT	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
658	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	MT	100	R\$ 21,37	R\$ 2.136,67
659	TUBO ESGOTO 75MMX6MT	MT	100	R\$ 30,76	R\$ 3.076,00
660	TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 494,67
661	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UND	50	R\$ 11,76	R\$ 588,17
662	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" C/6MT	UND	30	R\$ 44,34	R\$ 1.330,20
663	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" C/6MT	UND	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
664	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	UND	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40
665	TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" C/6MT	UND	20	R\$ 78,72	R\$ 1.574,40
666	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" C/6MT	UND	15	R\$ 138,90	R\$ 2.083,50
667	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" C/6MT	UND	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
668	TUBO FERRO CHAPA Nº14 4" C/6MT	UND	07	R\$ 192,60	R\$ 1.348,20
669	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UND	20	R\$ 191,76	R\$ 3.835,20
670	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UND	50	R\$ 151,74	R\$ 7.587,00
671	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UND	15	R\$ 231,48	R\$ 3.472,20
672	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UND	10	R\$ 338,40	R\$ 3.384,00
673	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	UND	35	R\$ 22,22	R\$ 777,70
674	TUBO METALON CH Nº18 20X40	UND	30	R\$ 37,21	R\$ 1.116,40
675	TUBO METALON CH Nº18 50X30	UND	25	R\$ 52,39	R\$ 1.309,83
676	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,33
677	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,67
678	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
679	TUBO SOLD 32MMX6MT	UND	50	R\$ 17,92	R\$ 896,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



680	TUBO SOLD 40MMX6MT	UND	15	R\$ 25,87	R\$ 388,05
681	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	40	R\$ 33,59	R\$ 1.343,73
682	TUBO SOLD 60MMX6MT	UND	05	R\$ 53,31	R\$ 266,55
683	UNIÃO SOLD 20MM	UND	10	R\$ 3,32	R\$ 33,17
684	UNIÃO SOLD 25MM	UND	10	R\$ 3,73	R\$ 37,27
685	UNIÃO SOLD 32MM	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,47
686	UNIÃO SOLD 50MM	UND	10	R\$ 14,87	R\$ 148,67
687	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 15,68	R\$ 783,83
688	VÁLVULA P/PIA	UND	50	R\$ 12,65	R\$ 632,67
689	VASSOURA MET JARDIM 22D	UND	10	R\$ 17,01	R\$ 170,07
690	VASSOURA NYLON	UND	60	R\$ 6,56	R\$ 393,60
691	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO	UND	60	R\$ 17,76	R\$ 1.065,80
692	VEDACIT 18L	LAT	05	R\$ 92,93	R\$ 464,65
693	VEDACIT 3,6LT	GL	10	R\$ 24,53	R\$ 245,30
694	ZARCÃO 0.900LT	LT	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
695	ZARCÃO 3,6LT	GL	40	R\$ 46,20	R\$ 1.847,87
696	ZINCO CHAPA Nº 28	KG	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,00
SOMA GERAL					R\$ 742.082,48

 GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
 Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ identidade n.º _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES
COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00044/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada
_____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de
pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de
consumo, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Fernando/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de São Fernando/RN o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V UNIT REFERÊNCIA	V TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São Fernando/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO IX – MODELO DA PLANILHA ELETRÔNICA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n.º 027/2017
Processo Administrativo PMSF/ RN n.º 00069/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENT	V UNIT	V TOTAL

Local e Data

 Nome da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com Inscrição Estadual n.º _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n.º _____ (SSP/ _____) e CPF n.º _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002e Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 027/2017**, homologado em _____ de _____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º 027/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ.UNIT.	PÇ.TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UND	1000	-	-
02	ACIDO MURIÁTICO	LT	35	-	-
03	ADAPT P/SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UND	35	-	-
04	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UND	70	-	-
05	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UND	300	-	-
06	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UND	300	-	-
07	ADESIVO PVC 175G	UND	50	-	-
08	AGUARRAZ 0,900LT	LT	50	-	-
09	ALAVANCA FRONT INCL. C/2MT FERRO	UND	05	-	-
10	ALAV. FRONT RETA P/MEC C/1,80MT	UND	05	-	-
11	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UND	140	-	-
12	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	50	-	-
13	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UND	70	-	-
14	ARAME FARPADO 500M	ROLO	50	-	-
15	ARAME GALV Nº 12	KG	20	-	-
16	ARCO SERRA FIXO 12"	UND	50	-	-
17	AREIA	M³	300	-	-
18	ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UND	70	-	-
19	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	70	-	-
20	BALDE PLÁSTICO 12L	UND	70	-	-
21	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UND	10	-	-
22	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UND	04	-	-
23	BARRA CHATA 2X3/8"	UND	04	-	-
24	BARRA REDONDA 1/2"	UND	35	-	-
25	BARRA REDONDA 1/4"	UND	70	-	-
26	BARRA ROSCAVEL 1/2"	UND	70	-	-
27	BARRA ROSCAVEL 1/4"	UND	70	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



28	BLOCO ESPUMA	UND	60	-	-
29	BOLSA SPUD 1.1/2X40	UND	100	-	-
30	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº38	PAR	15	-	-
31	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº43	PAR	15	-	-
32	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº44	PAR	15	-	-
33	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 35	PAR	07	-	-
34	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 42	PAR	10	-	-
35	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 43	PAR	10	-	-
36	BOTA PR ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT Nº 44	PAR	06	-	-
37	BOTA PVC BRANCA Nº 38	PAR	10	-	-
38	BOTA PVC PRETA Nº43	PAR	10	-	-
39	BOTA PVC PRETA Nº44	PAR	05	-	-
40	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UND	20	-	-
41	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UND	30	-	-
42	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UND	30	-	-
43	BRITA	M³	50	-	-
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	14	-	-
45	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	14	-	-
46	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	UND	14	-	-
47	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	14	-	-
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	14	-	-
49	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	07	-	-
50	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	14	-	-
51	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	07	-	-
52	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	07	-	-
53	BUCHA FIX 12	UND	500	-	-
54	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UND	500	-	-
55	BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UND	35	-	-
56	BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UND	35	-	-
57	BUCHA RED LONG ESG 50X40	UND	70	-	-
58	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	500	-	-
59	CABINHO FLEX 10,0MM	MT	500	-	-
60	CABINHO FLEX 16,0MM	MT	50	-	-
61	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	1500	-	-
62	CABO AÇO GALV 16.0MM	MT	50	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



63	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	100	-	-
64	CABO AÇO GALV 8.0MM	MT	50	-	-
65	CABO AÇO GALV 9.5MM	MT	50	-	-
66	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	MT	1000	-	-
67	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	MT	1000	-	-
68	CABO P/ANCINHO	UND	14	-	-
69	CABO P/ENXADA	UND	35	-	-
70	CABO P/FOICE	UND	07	-	-
71	CABO P/PÁ	UND	14	-	-
72	CABO P/PICARETA	UND	35	-	-
73	CABO PP 2X1,5	MT	350	-	-
74	CABO PP 2X2,5	MT	300	-	-
75	CABO PP 2X4	MT	200	-	-
76	CABO PP 2X6	MT	50	-	-
77	CABO PP 3X10	MT	50	-	-
78	CABO PP 3X16	MT	50	-	-
79	CABO PP 3X2,5	MT	50	-	-
80	CABO PP 3X4	MT	50	-	-
81	CABO PP 3X6	MT	50	-	-
82	CABO PP 4X10	MT	50	-	-
83	CABO PP 4X16	MT	50	-	-
84	CABO QUADRUPLIX L/PE 10MM	MT	100	-	-
85	CABO QUADRUPLIX L/PE 16MM	MT	100	-	-
86	CABO QUADRUPLIX L/PE 25MM	MT	100	-	-
87	CABO QUADRUPLIX L/PE 35MM	MT	100	-	-
88	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	200	-	-
89	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	MT	200	-	-
90	CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	MT	200	-	-
91	CADEADO 20MM	UND	35	-	-
92	CADEADO 25MM	UND	35	-	-
93	CADEADO 30MM	UND	14	-	-
94	CADEADO 40MM	UND	14	-	-
95	CADEIRA BEATRIZ BRANCO	UND	50	-	-
96	CAIXA CAERN	UND	35	-	-
97	CAIXA DESCARGA BRANCO	UND	50	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



98	CAIXA ELET 4X2	UND	200	-	-
99	CAIXA ELET 4X4	UND	70	-	-
100	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UND	35	-	-
101	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UND	07	-	-
102	CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UND	05	-	-
103	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	70	-	-
104	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UND	14	-	-
105	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UND	14	-	-
106	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UND	21	-	-
107	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UND	14	-	-
108	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	UND	10	-	-
109	CAIXA VERSÁTIL 20A	UND	14	-	-
110	CAL SERIDÓ	ALQ	100	-	-
111	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	50	-	-
112	CANALETA 20MM	UND	600	-	-
113	CANTONEIRA U 2" CH1/8"	KG	300	-	-
114	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	KG	300	-	-
115	CANTONEIRA U 4" CH1/8"	KG	300	-	-
116	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UND	20	-	-
117	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	30	-	-
118	CANTONEIRA L 1X1/8"	UND	30	-	-
119	CANTONEIRA L 1X3/16"	UND	20	-	-
120	CANTONEIRA L 2X3/16"	UND	07	-	-
121	CAP ESG 100MM	UND	35	-	-
122	CAP ESG 150MM	UND	14	-	-
123	CAP ESG 50MM	UND	100	-	-
124	CAP ESG 75MM	UND	50	-	-
125	CAP SOLD 20MM	UND	700	-	-
126	CAP SOLD 25MM	UND	700	-	-
127	CAP SOLD 32MM	UND	300	-	-
128	CAP SOLD 50MM	UND	80	-	-
129	CAPA DE CHUVA PVC	UND	35	-	-
130	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO	UND	70	-	-
131	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	35	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



132	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 16 COMP	UND	10	-	-
133	CASCOREZ 1KG	UND	20	-	-
134	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	05	-	-
135	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UND	20	-	-
136	CERAMICA 34X34 EXTRA PEI 4 32x32	M²	100	-	-
137	CERAMICA 34X34 EXTRA PEI 5 34x34	M²	100	-	-
138	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4 46x46	M²	100	-	-
139	CERAMICA 47X47 EXTRA PEI 5 47x47	M²	100	-	-
140	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	KG	300	-	-
141	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	KG	300	-	-
142	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	KG	300	-	-
143	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	KG	300	-	-
144	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	KG	300	-	-
145	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	KG	500	-	-
146	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	KG	500	-	-
147	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	KG	500	-	-
148	CHUVEIRO BRANCO	UND	105	-	-
149	CIMENTO 50KG	SC	300	-	-
150	CIMENTO COLA ACI 20KG	SC	300	-	-
151	CIMENTO COLA ACII 20KG	SC	50	-	-
152	CINTURÃO ELETR. C/TALABARTE EM COURO	UND	02	-	-
153	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UND	20	-	-
154	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	20	-	-
155	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10	-	-
156	COLUNA 7X17 3/8"	UND	50	-	-
157	COLUNA 7X17 5/16"	UND	50	-	-
158	CONE 50CM	UND	35	-	-
159	CONE 75CM	UND	30	-	-
160	CONECTOR P/HASTE	UND	70	-	-
161	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UND	100	-	-
162	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UND	60	-	-
163	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UND	100	-	-
164	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UND	100	-	-
165	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UND	100	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



166	CORDA SEDA 10MM	MT	100	-	-
167	CORDA SEDA 12MM	MT	50	-	-
168	CORDA SEDA 6MM	MT	30	-	-
169	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	MT	200	-	-
170	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	MT	700	-	-
171	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	MT	500	-	-
172	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	MT	700	-	-
173	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	MT	200	-	-
174	CORRENTE 3/8 RÁPIO	DENTE	200	-	-
175	CORRENTE GALV 4.5	KG	50	-	-
176	CORRENTE GALV 6.5	KG	50	-	-
177	CORRENTE GALV 8.0	KG	20	-	-
178	CURVA 180° ELET 1"	UND	70	-	-
179	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UND	35	-	-
180	CURVA 180° ELET 2"	UND	35	-	-
181	CURVA 90° ELET 1"	UND	70	-	-
182	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UND	50	-	-
183	CURVA 90° ELET 2"	UND	50	-	-
184	CURVA 90° ELET 2.1/2"	UND	35	-	-
185	CURVA 90° ELET 3/4"	UND	70	-	-
186	CURVA ELET SOLD 20MM	UND	350	-	-
187	CURVA ELET SOLD 25MM	UND	210	-	-
188	CURVA ELET SOLD 32MM	UND	80	-	-
189	CX ACOPLADA LOUÇA	UND	10	-	-
190	CX PD P/CANALETA	UND	50	-	-
191	DESMOL 18L	LAT	04	-	-
192	DESMOL 3,6LT	GL	14	-	-
193	DISCO CORTE 12"	UND	21	-	-
194	DISCO CORTE 4.1/2"	UND	50	-	-
195	DISCO CORTE 7"	UND	50	-	-
196	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UND	50	-	-
197	DISCO DESBASTE 7"	UND	35	-	-
198	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	07	-	-
199	DISCO SERRA CIRCULAR 10"	UND	04	-	-
200	DISCO SERRA CIRCULAR 12"	UND	04	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



201	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	UND	07	-	-
202	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4	UND	07	-	-
203	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	04	-	-
204	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 125A	UND	04	-	-
205	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	04	-	-
206	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 175A	UND	04	-	-
207	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 200A	UND	02	-	-
208	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	07	-	-
209	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 225A	UND	02	-	-
210	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	07	-	-
211	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	07	-	-
212	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	07	-	-
213	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	07	-	-
214	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	07	-	-
215	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	07	-	-
216	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	70	-	-
217	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	70	-	-
218	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	70	-	-
219	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	35	-	-
220	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	50	-	-
221	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	CART	70	-	-
222	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	CART	70	-	-
223	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	70	-	-
224	DUREPOXI 100G	UND	78	-	-
225	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	100	-	-
226	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM	KG	100	-	-
227	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	100	-	-
228	ELETRODO 7018 3,25MM	KG	100	-	-
229	ELETRODO 7018 4,0MM	KG	100	-	-
230	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	700	-	-
231	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	350	-	-
232	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	MT	70	-	-
233	ENGATE FLEX 40CM	UND	70	-	-
234	ENGATE FLEX 50CM	UND	80	-	-
235	ENXAD VIRADA 3"	UND	35	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



236	ENXADA NORTE 2"	UND	35	-	-
237	ENXO C/CABO	UND	25	-	-
238	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	80	-	-
239	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	50	-	-
240	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SC	100	-	-
241	ESPÁTULA 10CM	UND	100	-	-
242	ESPÁTULA 12CM	UND	100	-	-
243	ESPÁTULA 6CM	UND	100	-	-
244	ESTICADOR 1/2	UND	20	-	-
245	ESTICADOR 1/4	UND	50	-	-
246	ESTICADOR 3/8	UND	35	-	-
247	ESTICADOR 5/16	UND	35	-	-
248	ESTROVENGA	UND	06	-	-
249	EXTINTOR 04KG BC	UNID.	05	-	-
250	EXTINTOR 06KG BC	UNID.	05	-	-
251	EXTINTOR 06KG CO ²	UNID.	05	-	-
252	EXTINTOR 10L ÁGUA	UNID.	05	-	-
253	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	20	-	-
254	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UND	20	-	-
255	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	20	-	-
256	FECHADURA BOLA BANHO	UND	20	-	-
257	FECHADURA BOLA EXT	UND	20	-	-
258	FECHADURA BOLA INT.	UND	20	-	-
259	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	20	-	-
260	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	70	-	-
261	FERRO CA50 10.0	VERG	100	-	-
262	FERRO CA50 12.5	VERG	100	-	-
263	FERRO CA50 4.2	VERG	1000	-	-
264	FERRO CA50 5.0	VERG	1000	-	-
265	FERRO CA50 6.3	VERG	200	-	-
266	FERRO CA50 8.0	VERG	200	-	-
267	FERROLHO 460X3	UND	140	-	-
268	FERROLHO 460X4	UND	100	-	-
269	FERROLHO 700X4	UND	100	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



270	FERROLHO 700X5	UND	35	-	-
271	FIO QUADRADO 3.00MM - CORTE	MT	2100	-	-
272	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	35	-	-
273	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UND	20	-	-
274	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	75	-	-
275	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	70	-	-
276	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	35	-	-
277	FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT	UND	14	-	-
278	FIX-FIO	CX	140	-	-
279	FOICE BAHIA	UND	15	-	-
280	FOLHA DE EUCATEX TM.2,75X1,22M	UND	14	-	-
281	FORRA DE PORTA 60	UNID.	30	-	-
282	FORRA DE PORTA 70	UNID.	30	-	-
283	FORRA DE PORTA 80	UNID.	30	-	-
284	FORRO EM PVC	M²	600	-	-
285	FORRO EM GESSO	M²	600	-	-
286	FS 220 DM300-3	MQ	02	-	-
287	FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	14	-	-
288	FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	14	-	-
289	FURADEIRA 500W	UND	06	-	-
290	GARRAFA TERMICA 12LT	UND	07	-	-
291	GARRAFA TERMICA 5LT	UND	15	-	-
292	GRAMPO 1/2	UND	50	-	-
293	GRAMPO 1/4	UND	90	-	-
294	GRAMPO 3/8	UND	90	-	-
295	GRAMPO 5/16	UND	70	-	-
296	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	70	-	-
297	GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UND	105	-	-
298	GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UND	70	-	-
299	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	UND	70	-	-
300	INT.+TOMADA 10A	UND	200	-	-
301	INTERRUPTOR BIPOLAR	UND	10	-	-
302	INTERRUPTOR DUPLO	UND	100	-	-
303	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	50	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



304	INTERRUPTOR PARALELO	UND	30	-	-
305	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UND	20	-	-
306	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UND	20	-	-
307	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	-	-
308	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	20	-	-
309	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	-	-
310	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	-	-
311	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	08	-	-
312	JOELHO 45° ESG 100MM	UND	30	-	-
313	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	08	-	-
314	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	80	-	-
315	JOELHO 45° ESG 50MM	UND	70	-	-
316	JOELHO 45° ESG 75MM	UND	35	-	-
317	JOELHO 45° SOLD 20MM	UND	100	-	-
318	JOELHO 45° SOLD 25MM	UND	100	-	-
319	JOELHO 45° SOLD 32MM	UND	80	-	-
320	JOELHO 45° SOLD 40MM	UND	90	-	-
321	JOELHO 45° SOLD 50MM	UND	100	-	-
322	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	140	-	-
323	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	20	-	-
324	JOELHO 90° ESG 40MM	UND	140	-	-
325	JOELHO 90° ESG 50MM	UND	140	-	-
326	JOELHO 90° ESG 75MM	UND	35	-	-
327	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UND	70	-	-
328	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UND	35	-	-
329	JOELHO MISTO 20X1/2"	UND	500	-	-
330	JOELHO MISTO 25X3/4"	UND	500	-	-
331	JOELHO RED 25X20	UND	500	-	-
332	JOELHO RED 32X25	UND	80	-	-
333	JOELHO SOLD 90° 20MM	UND	350	-	-
334	JOELHO SOLD 90° 25MM	UND	280	-	-
335	JOELHO SOLD 90° 32MM	UND	140	-	-
336	JOELHO SOLD 90° 40MM	UND	35	-	-
337	JOELHO SOLD 90° 50MM	UND	50	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



338	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	20	-	-
339	JOELHO SOLD 90° 75MM	UND	20	-	-
340	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UND	20	-	-
341	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UND	20	-	-
342	JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UND	20	-	-
343	JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UND	20	-	-
344	KIT BANHO INOX	UND	10	-	-
345	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	50	-	-
346	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	20	-	-
347	LÂMINA DE 3 FACAS C/ 300MM	UND	15	-	-
348	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UND	70	-	-
349	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UND	70	-	-
350	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UND	70	-	-
351	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UND	70	-	-
352	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UND	35	-	-
353	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UND	35	-	-
354	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UND	70	-	-
355	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	350	-	-
356	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	350	-	-
357	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO	UND	35	-	-
358	LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UND	50	-	-
359	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UND	20	-	-
360	LÂMPADA METÁLICA 150W	UND	30	-	-
361	LÂMPADA METÁLICA 250W	UND	50	-	-
362	LÂMPADA METÁLICA 400W	UND	30	-	-
363	LÂMPADA MISTA 160 E27	UND	30	-	-
364	LÂMPADA MISTA 250 E27	UND	20	-	-
365	LÂMPADA SÓDIO 150 E40	UND	20	-	-
366	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UND	30	-	-
367	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UND	30	-	-
368	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UND	250	-	-
369	LUMINÁRIA 1X20	UND	70	-	-
370	LUMINÁRIA 1X40	UND	70	-	-
371	LUMINÁRIA 2X20	UND	70	-	-
372	LUMINÁRIA 2X40	UND	70	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



373	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UND	20	-	-
374	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UND	50	-	-
375	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UND	100	-	-
376	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SIMPLES	UND	100	-	-
377	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UND	50	-	-
378	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UND	30	-	-
379	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UND	100	-	-
380	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UND	30	-	-
381	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	50	-	-
382	LUVA DE CORRER 20MM	UND	35	-	-
383	LUVA DE CORRER 25MM	UND	28	-	-
384	LUVA DE CORRER 32MM	UND	21	-	-
385	LUVA DE CORRER 50MM	UND	14	-	-
386	LUVA DE LÁTEX	PAR	310	-	-
387	LUVA SOLD 32MM	UND	200	-	-
388	LUVA SOLD 50MM	UND	35	-	-
389	LUVA SOLD 60MM	UND	14	-	-
390	LUVA SOLD 75MM	UND	100	-	-
391	MACHADO 3LIBAS	UND	15	-	-
392	MADEIRIT 05MM	UND	15	-	-
393	MADEIRIT 11MM	UND	50	-	-
394	MADEIRIT 13MM	UND	30	-	-
395	MADEIRIT 15MM	UND	10	-	-
396	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	350	-	-
397	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	MT	350	-	-
398	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.3MM	MT	500	-	-
399	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM	MT	500	-	-
400	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	MT	60	-	-
401	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	MT	50	-	-
402	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	MT	20	-	-
403	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	MT	10	-	-
404	MARRETA 1,5KG	UND	10	-	-
405	MARRETA 1KG	UND	10	-	-
406	MARRETA 5KG	UND	05	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



407	MASCARA C/VALVULA	UND	500	-	-
408	MASSA ACRÍLICA 18LT	LAT	30	-	-
409	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	100	-	-
410	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	100	-	-
411	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	150	-	-
412	MÊSA PLÁSTICA BRANCO	UND	40	-	-
413	MICTÓRIO 120 INOX	UND	05	-	-
414	MS 250 40CM/16	MQ	01	-	-
415	ÓCULOS INCOLOR	UND	100	-	-
416	ÓLEO P/COMPRESSOR 1LT	UND	10	-	-
417	OXIGÊNIO 10M³	UND	14	-	-
418	OXIGÊNIO 1M³	UND	90	-	-
419	OXIGÊNIO 7M³	UND	50	-	-
420	PÁ BICO	UND	50	-	-
421	PÁ QUADRADA	UND	50	-	-
422	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UND	500	-	-
423	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UND	500	-	-
424	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UND	500	-	-
425	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UND	400	-	-
426	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UND	300	-	-
427	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UND	500	-	-
428	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UND	500	-	-
429	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UND	400	-	-
430	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UND	300	-	-
431	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UND	500	-	-
432	PARAF SEXTAVADO 1/2X1"	UND	100	-	-
433	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UND	100	-	-
434	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UND	70	-	-
435	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UND	70	-	-
436	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UND	140	-	-
437	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UND	70	-	-
438	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UND	35	-	-
439	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UND	35	-	-
440	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UND	35	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



441	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UND	50	-	-
442	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UND	500	-	-
443	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UND	400	-	-
444	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UND	300	-	-
445	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UND	500	-	-
446	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UND	300	-	-
447	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UND	1000	-	-
448	PARAFUSO FENDIDO PF-10	UND	150	-	-
449	PARAFUSO FENDIDO PF-16	UND	200	-	-
450	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UND	3500	-	-
451	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UND	3500	-	-
452	PIA INOX 1.00MT	UND	07	-	-
453	PIA INOX 1.20MT	UND	07	-	-
454	PIA INOX 1.50MT	UND	04	-	-
455	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UND	04	-	-
456	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	15	-	-
457	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	15	-	-
458	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	08	-	-
459	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	05	-	-
460	PICARETA	UND	25	-	-
461	PINO FEMEA 10A	UND	70	-	-
462	PINO FEMEA 20A	UND	35	-	-
463	PINO MACHO 10A	UND	70	-	-
464	PINO MACHO 20A	UND	35	-	-
465	PINTA PISO 3,6LT	GL	30	-	-
466	PLACA CEGA 4X2	UND	70	-	-
467	PLAFON	UND	140	-	-
468	PNEU 3,25X8	UND	50	-	-
469	PNEU 3,50X8	UND	50	-	-
470	PONTEIRO	UND	15	-	-
471	PORCA 1/2	UND	350	-	-
472	PORCA 1/4	UND	1400	-	-
473	PORCA 3/8	UND	700	-	-
474	PORCA 5/16	UND	700	-	-
475	PORCA QUADRADA M16	UND	700	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



476	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	140	-	-
477	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UND	70	-	-
478	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UND	500	-	-
479	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	350	-	-
480	PORTA LISA LAMINADA 60	UNID.	50	-	-
481	PORTA LISA LAMINADA 70	UNID.	50	-	-
482	PORTA LISA LAMINADA 80	UNID.	50	-	-
483	PREGO 1.1/2X15"	KG	28	-	-
484	PREGO 1.1/4X14"	KG	70	-	-
485	PREGO 2.1/2X10"	KG	70	-	-
486	PREGO 2.1/2X12"	KG	70	-	-
487	PREGO 2X12"	KG	35	-	-
488	PREGO 3.1/2X8"	KG	70	-	-
489	PREGO 3X8"	KG	70	-	-
490	PRENDEDOR DE PORTA	UND	15	-	-
491	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	140	-	-
492	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	UND	700	-	-
493	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UND	20	-	-
494	PRUMO 500G	UND	14	-	-
495	QUADRO PARA 06 DISJ	UND	14	-	-
496	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	14	-	-
497	QUADRO PARA 16 DISJ	UND	07	-	-
498	QUADRO PARA 27 DISJ C/ACAB	UND	07	-	-
499	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UND	50	-	-
500	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UND	50	-	-
501	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UND	50	-	-
502	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UND	50	-	-
503	REATOR MERCÚRIO 250	UND	15	-	-
504	REATOR MERCÚRIO 400	UND	15	-	-
505	REATOR METÁLICO 150	UND	25	-	-
506	REATOR METÁLICO 250	UND	25	-	-
507	REATOR METÁLICO 400	UND	20	-	-
508	REBITE AD 429	UND	1400	-	-
509	REBITE AD 440	UND	1400	-	-
510	REBITE AD 450	UND	1400	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



511	REBITE AD 470	UND	1400	-	-
512	REBITE AD 540	UND	1400	-	-
513	REBITE AD 550	UND	1400	-	-
514	REBITE AD 640	UND	1400	-	-
515	REBITE AD 650	UND	1050	-	-
516	REBITE AD 665	UND	700	-	-
517	REBITE AD 685	UND	700	-	-
518	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	35	-	-
519	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UND	35	-	-
520	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UND	14	-	-
521	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UND	70	-	-
522	REFLETOR 100W	UND	35	-	-
523	REFLETOR 150W	UND	14	-	-
524	REFLETOR EST ALUM 70/150E	UND	300	-	-
525	REFLETOR EST ALUM E27/160	UND	35	-	-
526	REFLETOR EST ALUM E27/250	UND	28	-	-
527	REFLETOR EST ALUM E40/400	UND	28	-	-
528	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UND	35	-	-
529	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UND	14	-	-
530	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UND	56	-	-
531	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 1/2"	UND	70	-	-
532	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 3/4"	UND	55	-	-
533	REJUNTE SACA 1KG	SC	350	-	-
534	RELÉ CCG 230 CHAVE ILUM	UND	07	-	-
535	RELÉ CCG 260 CHAVE ILUM	UND	06	-	-
536	RELÉ FOTOEL 220 NF	UND	200	-	-
537	RETOR SÓDIO 150	UND	14	-	-
538	RETOR SÓDIO 250	UND	42	-	-
539	RETOR SÓDIO 400	UND	20	-	-
540	RETOR SÓDIO 70	UND	84	-	-
541	RODA P/CARRO DE MÃO	UND	20	-	-
542	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UND	70	-	-
543	ROLO DE LÃ 23CM	UND	70	-	-
544	ROLO ESPUMA 15CM	UND	70	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



545	ROLO ESPUMA 23CM	UND	70	-	-
546	ROLO ESPUMA 5CM	UND	70	-	-
547	ROLO ESPUMA 9CM	UND	70	-	-
548	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LAT	30	-	-
549	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	100	-	-
550	SENSOR DE PRESENÇA	UND	35	-	-
551	SERRA MÁRMORE 1.200	UND	03	-	-
552	SERRA STARRET	UND	140	-	-
553	SILICONE ACÉTICO 280G	UND	84	-	-
554	SILICONE ACÉTICO 50G	UND	168	-	-
555	SODA CAUSTICA 350G	UND	30	-	-
556	STARTER 20W	UND	140	-	-
557	STARTER 40W	UND	280	-	-
558	SUPER BONDE 3G	UND	20	-	-
559	SUPER CAL 5KG	UND	500	-	-
560	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	50	-	-
561	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	06	-	-
562	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UND	10	-	-
563	TARJETA 2" ZINCADA	UND	210	-	-
564	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UND	105	-	-
565	TB LIG AJUSTAV BRANCO	UND	35	-	-
566	TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UND	150	-	-
567	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	50	-	-
568	TE CURTO ESGOTO 150MM	UND	20	-	-
569	TE CURTO ESGOTO 40MM	UND	140	-	-
570	TE CURTO ESGOTO 50MM	UND	70	-	-
571	TE CURTO ESGOTO 75MM	UND	35	-	-
572	TE RED 90 SOLD 25X20	UND	70	-	-
573	TE RED 90 SOLD 32X25	UND	35	-	-
574	TE RED 90 SOLD 50X25	UND	35	-	-
575	TE RED 90 SOLD 50X32	UND	35	-	-
576	TE REDUÇÃO 100X50MM	UND	14	-	-
577	TE REDUÇÃO 100X75MM	UND	14	-	-
578	TE REDUÇÃO 150X100MM	UND	07	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



579	TE REDUÇÃO 75X50MM	UND	15	-	-
580	TE SOLD 20MM	UND	350	-	-
581	TE SOLD 25MM	UND	280	-	-
582	TE SOLD 32MM	UND	210	-	-
583	TE SOLD 40MM	UND	35	-	-
584	TE SOLD 50MM	UND	70	-	-
585	TE SOLD 60MM	UND	35	-	-
586	TE SOLD 75MM	UND	10	-	-
587	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	MT	35	-	-
588	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	MT	20	-	-
589	TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	15	-	-
590	TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	30	-	-
591	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	100	-	-
592	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	100	-	-
593	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	100	-	-
594	TELHA METAL 0,43X6.0MT	UND	80	-	-
595	TESOURA DE PODA	UND	14	-	-
596	TESOURA CERCA VIVA	UND	10	-	-
597	TEXTURA RÚSTICA 14L	LAT	15	-	-
598	TEXTURA RÚSTICA 6KG	GL	20	-	-
599	THINNER AGRANEL	LT	210	-	-
600	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	10	-	-
601	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	100	-	-
602	TINTA EM PÓ 2KG	UND	350	-	-
603	TINTA ACRÍLICA 18L	LAT	40	-	-
604	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	20	-	-
605	TINTA LÁTEX 18LT	LAT	20	-	-
606	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	20	-	-
607	TINTA ÓLEO 3.6LT	GL	20	-	-
608	TOMAD DUPLA 10 EXTERNA	UND	100	-	-
609	TOMADA 10A	UND	100	-	-
610	TOMADA 20A	UND	150	-	-
611	TOMADA DUPLA 10A	UND	100	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



612	TOMADA EXTERNA 10A	UND	50	-	-
613	TOMADA EXTERNA 20A	UND	30	-	-
614	TOMADA RJ11 EXTERNO	UND	70	-	-
615	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	35	-	-
616	TOMADA RJ45 REDE	UND	35	-	-
617	TOMADA TELEFONE	UND	70	-	-
618	TOMADA TV	UND	35	-	-
619	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UND	15	-	-
620	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UND	15	-	-
621	TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	UND	08	-	-
622	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	15	-	-
623	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	70	-	-
624	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA	UND	35	-	-
625	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CR	UND	40	-	-
626	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	30	-	-
627	TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UND	15	-	-
628	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA	UND	50	-	-
629	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	90	-	-
630	TORNO DE BANCADA Nº 05	UND	02	-	-
631	TORQUES ARMADOR 12"	UND	06	-	-
632	TRELIÇA TG12	UND	50	-	-
633	TRELIÇA TG8	UND	50	-	-
634	TRENA 20M	UND	05	-	-
635	TRENA 50M	UND	05	-	-
636	TRENA 5M	UND	15	-	-
637	TRINCHA 1"	UND	70	-	-
638	TRINCHA 1.1/2"	UND	70	-	-
639	TRINCHA 1/2"	UND	70	-	-
640	TRINCHA 2"	UND	35	-	-
641	TRINCHA 2.1/2"	UND	35	-	-
642	TRINCHA 3"	UND	35	-	-
643	TRINCHA 3/4"	UND	70	-	-
644	TUBO COLETOR OCRE 150MM	UND	30	-	-
645	TUBO COLETOR OCRE 200MM	UND	20	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



646	TUBO COLETOR OCRE 250MM	UND	10	-	-
647	TUBO ELETRODUTO 1"	UND	70	-	-
648	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UND	35	-	-
649	TUBO ELETRODUTO 2"	UND	35	-	-
650	TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UND	35	-	-
651	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	250	-	-
652	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	250	-	-
653	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	250	-	-
654	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	MT	100	-	-
655	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	MT	60	-	-
656	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	MT	10	-	-
657	TUBO ESGOTO 40MMX6MT	MT	100	-	-
658	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	MT	100	-	-
659	TUBO ESGOTO 75MMX6MT	MT	100	-	-
660	TUBO EXT BR P/LAVATÓRIO	UND	100	-	-
661	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UND	50	-	-
662	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" C/6MT	UND	30	-	-
663	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" C/6MT	UND	30	-	-
664	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	UND	20	-	-
665	TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" C/6MT	UND	20	-	-
666	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" C/6MT	UND	15	-	-
667	TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" C/6MT	UND	30	-	-
668	TUBO FERRO CHAPA Nº14 4" C/6MT	UND	07	-	-
669	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UND	20	-	-
670	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UND	50	-	-
671	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UND	15	-	-
672	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UND	10	-	-
673	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	UND	35	-	-
674	TUBO METALON CH Nº18 20X40	UND	30	-	-
675	TUBO METALON CH Nº18 50X30	UND	25	-	-
676	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UND	100	-	-
677	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	200	-	-
678	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	100	-	-
679	TUBO SOLD 32MMX6MT	UND	50	-	-



680	TUBO SOLD 40MMX6MT	UND	15	-	-
681	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	40	-	-
682	TUBO SOLD 60MMX6MT	UND	05	-	-
683	UNIÃO SOLD 20MM	UND	10	-	-
684	UNIÃO SOLD 25MM	UND	10	-	-
685	UNIÃO SOLD 32MM	UND	10	-	-
686	UNIÃO SOLD 50MM	UND	10	-	-
687	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UND	50	-	-
688	VÁLVULA P/PIA	UND	50	-	-
689	VASSOURA MET JARDIM 22D	UND	10	-	-
690	VASSOURA NYLON	UND	60	-	-
691	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO	UND	60	-	-
692	VEDACIT 18L	LAT	05	-	-
693	VEDACIT 3,6LT	GL	10	-	-
694	ZARCÃO 0.900LT	LT	10	-	-
695	ZARCÃO 3,6LT	GL	40	-	-
696	ZINCO CHAPA Nº 28	KG	150	-	-
SOMA GERAL					-

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTECONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2017 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
00069/2017

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE SÃO FERNANDO/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição gradual de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), conforme detalhamento abaixo:

XX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

5.3- O pagamento pelos **produtos** fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/ RN n° 00069/2017, PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ____ e termo final em ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.
São Fernando /RN, _____.

POLION MEDEIROS MAIA

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: